



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
camaracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2015

Institui o programa “SOS Mata Ciliar” que dispõe sobre a implantação de mata ciliar as margens do rio Canas, no perímetro urbano do Município de Canas.

Art. 1º- Fica instituído no município de Canas o Programa “**SOS Mata Ciliar**” através da implantação de mata ciliar as margens do Rio Canas, no perímetro urbano do município de Canas, com a conjugação de esforços do Poder Público Municipal, entidades de ensino, empresas privadas e proprietários de imóveis, visando sua recuperação.

Art. 2º- A Prefeitura do Município de Canas, promoverá de forma gradativa, a plantação de mudas de árvores, espécies nativas, as margens do Rio Canas, no perímetro urbano do Município de Canas.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com empresas privadas e proprietários de imóveis, que tenham interesses em fornecer mudas de espécies nativas e insumos, para a recuperação da mata ciliar.

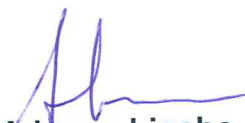
Art. 4º - A implantação da mata ciliar dependerá de prévia autorização da Prefeitura Municipal e dos proprietários, bem como da observância da legislação ambiental.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, editando normas complementares necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canas, 19 de outubro de 2015.


Ademar Ligabo
Vereador – PP



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
camaracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA


O presente projeto encontra justificativa na necessidade de conscientização dos munícipes da implantação de mata ciliar as margens do rio Canas, no perímetro urbano do município de Canas, cumprindo o disposto na legislação federal ambiental.

Por outro lado, a recuperação da mata ciliar do rio, além de estar obedecendo as Leis Federais e Ambientais, estaria preservando as margens do rio, que influenciam na qualidade da água que tem seu uso na irrigação da agricultura.

Por fim, com a implantação da mata ciliar, a cidade ficaria mais atrativa não somente para os munícipes, mas também para os visitantes, que no período da Primavera a mata ciliar além de embelezar as margens do Rio Canas, contribuirá também com o Turismo.

Por todo exposto, contamos com Vossas Excelências para aprovação da presente propositura.

Câmara Municipal de Canas, 19 de outubro de 2015.


Ademar Ligabo
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

camaracanas@uol.com.br

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 21/2015, do Poder Legislativo, que **Institui o programa “SOS Mata Ciliar” que dispõe sobre a implantação de mata ciliar as margens do rio Canas, no perímetro urbano do Município de Canas**, aprovado pela Câmara Municipal de Canas em 1ª e 2ª discussão e votação em Sessão Ordinária e Sessão Extraordinária Subsequente, ambas realizadas em 1º de dezembro de 2015, por unanimidade de votos dos presentes, tendo sido expedido o presente **AUTÓGRAFO** com amparo no artigo 56, da L. O. M. do Município de Canas, e artigo 201 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas.

AUTÓGRAFO n.º. 20/2015

Institui o programa “SOS Mata Ciliar” que dispõe sobre a implantação de mata ciliar as margens do rio Canas, no perímetro urbano do Município de Canas.

Art. 1º- Fica instituído no município de Canas o Programa “SOS Mata Ciliar” através da implantação de mata ciliar as margens do Rio Canas, no perímetro urbano do município de Canas, com a conjugação de esforços do Poder Público Municipal, entidades de ensino, empresas privadas e proprietários de imóveis, visando sua recuperação.

Art. 2º- A Prefeitura do Município de Canas, promoverá de forma gradativa, a plantação de mudas de árvores, espécies nativas, as margens do Rio Canas, no perímetro urbano do Município de Canas.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com empresas privadas e proprietários de imóveis, que tenham interesses em fornecer mudas de espécies nativas e insumos, para a recuperação da mata ciliar.

Art. 4º - A implantação da mata ciliar dependerá de prévia autorização da Prefeitura Municipal e dos proprietários, bem como da observância da legislação ambiental.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, editando normas complementares necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

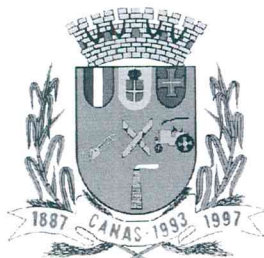
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canas, 2 de dezembro de 2015.


LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL
Presidente


ADEMAR LIGABO
1º Secretário


LAERTE ZANIN
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
camaracanas@uol.com.br

REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De conformidade com o art. 201, do Regimento Interno da **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS**, elabora a Comissão de Justiça e Redação, a Redação Final do Projeto de Lei Ordinária n.º 21/2015, do Poder Legislativo, que **Institui o programa "SOS Mata Ciliar" que dispõe sobre a implantação de mata ciliar as margens do rio Canas, no perímetro urbano do Município de Canas.**

Pôr ter sido aprovado por unanimidade de votos dos presentes em Plenário, em 1ª e 2ª Discussão e Votação em Sessão Ordinária e Extraordinária Subseqüente, ambas realizadas em 1º de dezembro de 2.015, sem Emendas ou Subemendas, o texto primitivo oriundo do Projeto de Lei não sofrerá alterações para ser sancionado, devendo ser transformado em **AUTÓGRAFO**.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2015.

VEREADOR ADEMAR LIGABO

RELATOR

MEMBRO -

Ver. José Antonio de Oliveira

HOMOLOGO -

Ver. Laerte Zanin



Câmara Municipal de Canas

Estado de São Paulo

camaracanas@uol.com.br - www.camaracanas.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em: 13/11/2015

Relator: Ademar Ligabo

Membro: José Antonio de Oliveira

Presidente: Laerte Zanin

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 21/2015, do Legislativo, que Institui o programa "SOS Mata Ciliar" que dispõe sobre a implantação de mata ciliar as margens do rio Canas, no perímetro urbano do Município de Canas. Quanto a constitucionalidade, nada a opor.

. Sala das Comissões, 13 de novembro de 2015



Relator: Ademar Ligabo

MEMBRO:



José Antonio de Oliveira

HOMOLOGO:



Laerte Zanin



Câmara Municipal de Canas

Estado de São Paulo

cmcanas@iconet.com.br - www.camaracanas.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO

Em: 13/11/2015

Relator: Laerte Zanin

Membro: João Antonio Marton Neto

Presidente: Ademar Ligabo

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 21/2015, do Legislativo, que Institui o programa "SOS Mata Ciliar" que dispõe sobre a implantação de mata ciliar as margens do rio Canas, no perímetro urbano do Município de Canas. Quanto a constitucionalidade, nada a opor.

. Sala das Comissões, 13 de novembro de 2015

Relator: Laerte Zanin

MEMBRO:

João Antonio Marton Neto

HOMOLOGO:

Ademar Ligabo



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
camaracanas@uol.com.br

Registro Verificação de Votação Nominal

Referente: Primeira Votação da PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2015,
DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRARIO
ADEMAR LIGABO	X	-
ADEMIR JOSÉ BRIGIDO	X	-
ANGELO ANTONIO GRAGLIA	X	-
LAERTE ZANIN	X	-
JOÃO ANTONIO MARTON NETO	X	-
JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	-	X
JOSÉ MARIA DE MOURA	X	-
VITOR LOPES DE ALMEIDA	X	-
RESULTADO:	7	1

LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL - DESEMPATE	-	-
RESULTADO FINAL:	7	1

Resultado Final: O Projeto de Lei Ordinária nº 21/2015, de autoria do Poder Legislativo foi APROVADO por maioria de votos na 57ª Sessão Ordinária realizada em 01/12/2015.

Câmara Municipal de Canas, 1º de dezembro de 2015.

VEREADOR LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL
Presidente